

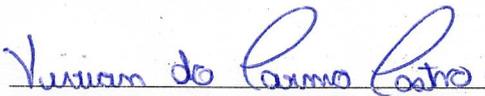


Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Empregados das Cooperativas Médicas do Estado de Minas Gerais – SINDEMED e os empregados da UNIMED MURIAE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA fora realizada por meio de vídeo conferência, pelo aplicativo ZOOM, com acesso pelo link: <https://us04web.zoom.us/j/73226848680?pwd=gtcv2b17GIb5i4IKRPvJ4iBIOcZwCU.1>, aos dias 24 (vinte e quatro) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), a) em primeira convocação as 17:30 hs com um mínimo de 2/3 (dois terços) dos empregados que serão abrangidos pelo Acordo Coletivo e em segunda e última convocação as 18:00hs com qualquer número de presentes, nos termos do §3º da Clausula Trigésima Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho vigente. Assim aberta a assembleia e feita a contagem dos empregados presentes, apurou-se um total de 02 (dois) empregados presentes virtualmente nesta assembleia, em 2ª e última convocação estabelecendo-se assim o quórum exigido, conforme registra-se pela lista de presença, anexa. Foi proposto pela assembleia, apoiado e eleito por aclamação, como secretaria da AGE – Assembleia Geral Extraordinária, a Sra. Vivian do Carmo Castro. Em seguida, a Advogada do SINDEMED, Dra. Cibele Rafaela de Vasconcelos Noronha Menezes Morato, representando o Presidente do Sindicato dos Empregados das Cooperativas Médicas do Estado de Minas Gerais – SINDEMED, Sr. Robson David Mahé, na qualidade de procuradora do referido Sindicato Profissional, leu o Edital de Convocação, disponibilizados por todos os meios de divulgação interna possíveis aos colaboradores da cooperativa, no prazo previsto na Clausula 31ª da CCT, para que todos conhecessem a ordem do dia: Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho para fins de: **1)** Negociação Coletiva do piso salarial da enfermagem; e **2)** outros assuntos de interesse da categoria. Iniciados os trabalhos a advogada do Sindemed levou ao conhecimento dos presentes, na integralidade a Proposta de Acordo Coletivo de Trabalho, sendo que a assembleia deliberou nos seguintes termos: **A)** Fora apresentado que o Acordo Coletivo de Trabalho, se aprovado, vigorará de 10 de setembro de 2023 à 09 de setembro de 2025; **B)** Fora apresentado que o Acordo Coletivo de Trabalho, se aprovado, o piso salarial dos abrangidos por este acordo, que venham ser contratados, a ser aplicado a partir de 10 de setembro de 2023, para a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, salientando que caso sejam contratados colaboradores abrangidos pelo presente acordo coletivo de trabalho, com jornada inferior à 44 (quarenta e quatro) horas semanais, ser-lhe-ão garantidos o pagamento do piso salarial deliberado em negociação coletiva, proporcionalmente a sua jornada efetiva de trabalho, ficando estabelecido os seguintes pisos salariais: B.1) R\$ 2.545,73 (dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) para os enfermeiros, B.2) R\$ 1.845,75 (um mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos) para técnicos de enfermagem, B.3) R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais) para auxiliares de enfermagem e parteiras. **C)** Fora apresentado que o Acordo Coletivo de Trabalho, se aprovado, que os colaboradores abrangidos pelo presente acordo, que já fazem parte do



quadro de empregados da cooperativa, terão seu salário base, atual, reajustados em 5% (cinco por cento) a partir de 10 de setembro de 2023 e a partir de 10 de setembro de 2024, terão um reajuste de 5% (cinco por cento), aplicando o reajuste sobre o salário de setembro de 2023. **D)** Fora apresentado que o Acordo Coletivo de Trabalho, se aprovado, os colaboradores por ele abrangidos, não farão jus ao reajuste geral da categoria, previsto em convenção coletiva de trabalho, cuja data-base é 01 de janeiro de cada ano. **E)** Fora apresentado que o Acordo Coletivo de Trabalho, se aprovado, caso haja no curso do contrato de trabalho dos colaboradores abrangidos pelo acordo coletivo em questão, uma decisão definitiva da ADI 7222 que estabelece a necessidade de negociação coletiva, a presente, prevalecerá nos seus exatos termos; **F)** Fora apresentado que o Acordo Coletivo de Trabalho, se aprovado, que o adicional de insalubridade, aos colaboradores abrangidos pelo presente acordo, que fizerem jus a tal adicional, terá seu percentual pago sobre o salário mínimo vigente, nos termos Art. 192 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. **G)** Fora apresentado que o Acordo Coletivo de Trabalho, se aprovado, que todas as cláusulas da convenção coletiva de trabalho, vigentes ou que venham a ser celebradas na vigência do presente acordo, aplicar-se-ão aos colaboradores abrangidos pelo presente acordo, sem qualquer discriminação. **H)** Fora apresentado que o Acordo Coletivo de Trabalho, se aprovado, o acordo de trabalho abrangerá TODOS Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, abrangidos pela Lei n.º 14.434/2022, contratados e a contratar pela UNIMED MURIAÉ, respeitando as peculiaridades previstas na alínea B) e C) da presente ata. **3)** Toda proposta fora amplamente deliberada pela assembleia e aprovada integralmente por unanimidade dos empregados presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, sendo lavrada a presente ata, que foi lida e aprovada, vai por mim assinada, pelo presidente do Sindicato dos Empregados das Cooperativas Médicas do Estado de Minas Gerais – SINDEMED, neste ato representado pela assessora jurídica do Sindemed e os demais presentes estão destacados na lista de presença, anexa.

Muriae, 24 de setembro de 2023



Secretário da AGE: Vivian do Carmo Castro

Assessora Jurídica do Sindicato dos Empregados das Cooperativas Médicas do Estado de Minas Gerais: Cibele Rafaela de Vasconcelos Noronha Menezes Morato